



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020;
- 1.8. IN nº 40, de 22 de maio de 2020;
- 1.9. IN nº 73, de 05 de agosto de 2020;

### 2. DO OBJETO:

2.1. **O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos para compor a estrutura física da sala de vídeo conferência, visando atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde – CGVS/SESAU.**

### 3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:

- 3.1. A presente aquisição contemplará a seguinte coordenação:
  - a) Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde – CGVS/SESAU.

### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1 A aquisição destes equipamentos vídeo conferência, visar melhora a qualidade nas transmissões de vídeo conferência constantes nessa coordenação a qual diariamente se comunica com os municípios e com os demais Estados e o Ministério da Saúde, através de Vídeo conferência.

4.2 A referida aquisição se faz necessária para equipar a sala de vídeo conferência dos Departamentos da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde – CGVS/SESAU, especificadamente os departamentos de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, visando atender as gerências que compõem esses núcleos e demais áreas da Coordenação de acordo com a necessidade de cada departamento, na realização de reuniões e treinamentos entre as esferas federais, estaduais e municipais, viabilizando o processo de trabalho e a comunicação entre as áreas técnicas de interesse da vigilância em saúde, bem como articular e estabelecer normas junto com os diversos setores das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica. Com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da doença, além da necessidade de modernização e otimização da interação entre os setores, diante do contexto de crise que impõe comunicação rápida e eficiente com distanciamento social, intensificando assim, a tendência de mudanças na forma de comunicação, onde as videoconferências tornaram-se uma prática comum, o que justifica a referida aquisição para prover ferramentas modernas e necessárias para garantir de forma segura e eficiente, a continuidade aos serviços, promovendo suporte para a melhoria no desenvolvimento das ações de competência da Vigilância em Saúde.

4.3 Com referência aquisição do equipamento **Trena Laser** se faz necessária para os técnicos/fiscais do Núcleo de Ecologia Humana e Saúde ambiental, que são responsáveis pela verificação das estruturas físicas e necessitam do equipamento para medição das estruturas inspecionadas, se estão de acordo com os projetos básicos arquitetônicos apresentados no Departamento de Vigilância Sanitária.

4.4. Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos em questão para as melhorias das condições de trabalhos dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, considerando as atribuições inerentes a estes setores, dentre as quais, podemos mencionar:

4.4.1. **Vigilância Epidemiológica:** Considerando a necessidade de atender as reuniões entre as esferas federais, estaduais e municipais, viabilizando o processo de trabalho e a comunicação entre as áreas técnicas de interesse da vigilância em saúde, bem como articular e estabelecer normas junto com os diversos setores das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica. Com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da doença, além da necessidade de modernização e otimização da interação entre os setores, diante do contexto de crise que impõe comunicação rápida e eficiente com distanciamento social, intensificando assim, a tendência de mudanças na forma de comunicação, onde as videoconferências tornaram-se uma prática comum, o que justifica a referida aquisição para prover ferramentas modernas e necessárias para garantir de forma segura e eficiente, a continuidade aos serviços, promovendo suporte para a melhoria no desenvolvimento das ações de competência da Vigilância em Saúde.

4.4.2. **Vigilância Sanitária:** Considerando a dificuldade dos técnicos/fiscais que são responsáveis pela verificação das estruturas físicas dos projetos básicos arquitetônicos apresentado no Núcleo de Ecologia Humana e Saúde Ambiental do Departamento Estadual de Vigilância Sanitária, faz necessário esse equipamento para tal verificação acima citado.

4.5. Considerando a importância desse equipamento Trena Laser / Medidor De Distância 40 Metros Glm40, para auxiliar a equipe em suas inspeções sanitária.

4.6. Diante das considerações, se faz necessário a aquisição dos equipamentos para atender a estrutura de trabalho da CGVS/SESAU.

## 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Assegurar melhorias das condições de trabalhos dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, considerando as atribuições inerentes aos setores **Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária**.

## 6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

6.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

6.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no Anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

6.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os itens do **ANEXO I**, que compõem o objeto do presente Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº. 29.468-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 7h30min as 13h30min, horário local), no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO DA SESAU/RR, situado à Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69306-715**, sem ônus de frete para o estado e acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente, através do Telefone **(95) 98405-3205** ou e-mail: **dve.cgvs@saude.rr.gov.br/dvs.cgvs@saude.rr.gov.br**, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no item acima, com **antecedência mínima de 48 horas**.

## 9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até **45 dias corridos** a contar da última assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**9.2. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

9.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação **por mais 15 dias** após findado o prazo;

9.2.2. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

9.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **Anexo I** deste TR é exclusivamente da Contratada;

9.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

## 10. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

### 10.1. O material objeto deste TR deverá:

10.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

10.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;

10.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

10.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **Item 6** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);

10.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

10.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

**10.2. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:**

10.2.1. Caso necessário, a contratada poderá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

10.2.2. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

10.2.3. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

10.2.4. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

10.2.5. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

11.1. Os materiais do **ANEXO I** deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**121.1.1. Provisoriamente:**

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será recebido pela comissão de recebimento e conferência designado por ato do gestor da pasta.

**11.1.2. Definitivamente**

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo(s) Fiscal(is), designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

**11.1.3. Os materiais serão RECUSADOS:**

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Será lavrado o **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.3. Os itens de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

**12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

12.1. Os equipamentos e das peças deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a **12 (doze) meses**, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** no **Núcleo de Patrimônio da SESAU - NUPAT, localizado na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69306-715**, no horário de 07:30 às 13:30h, (horário local), sem ônus de frete para CONTRATANTE.

12.1.1. Deverá ser disponibilizado relação atualizada da rede de assistência técnica (com endereço, e-mail, telefone e pessoa para contato) no estado, com declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis na rede de assistência técnica indicada; a representação da assistência indicada;

12.1.2. **Declaração** de Responsabilidade no caso de a empresa não possuir representação local, de que as eventuais despesas de retirada, conserto e entrega no local de origem, correrão por conta do mesmo, sem nenhum ônus para o comprador;

12.1.3. **Declaração** de Prazo para Retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia, **será de até 30 (trinta) dias úteis**.

12.2. A **Assistência Técnica** deverá ser local, entendendo-se por assistência Técnica a Empresa especializada, autorizada ou habilitada pelo fabricante, para corrigir gratuitamente quaisquer defeitos apresentados nos equipamentos dentro do prazo de garantia.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

13.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

13.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

13.1.2. É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente;

#### 14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### 15. DO PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020;

15.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento da sua reapresentação.

15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico, Nota de Empenho, Descrição dos Itens, etc;

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente execução de obrigação Contratual ou deste Instrumento, ou quando restar pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. As Contratações deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

16.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

16.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado **no Item 7 deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;;

16.5. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer equipamento/produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;;

16.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar restar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenadoria Geral de Vigilância Sanitária-CGVS/SESAU e Comissão de Recebimento de Material**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

16.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

16.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

16.9. Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

16.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

16.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.12. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.13. **Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da solicitação de troca de marca**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **Itens 9.2. e 10.2. e subitens** deste TR;

16.14. Apresentar até o ato da Assinatura do Contrato as **Declarações** conforme os **Itens 12.1.2 e 12.1.3**, deste TR.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

- 17.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 17.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 17.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 17.6. Providenciar, junto à contratada substituição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- 17.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 17.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento;
- 17.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 17.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

## 18. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

18.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

## 19. FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 19.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo** (ANEXO III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.10. O(s) ANEXO(s) citado(s) neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

20.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “e” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

20.3. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

20.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.5.1. Apresentar documentação falsa.

20.5.2. Retardar a execução do objeto.

20.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

20.5.5. Cometer fraude fiscal.

20.6. Para as condutas descritas nos itens 20.5.1, 20.5.2, 20.5.3 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

20.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

20.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

20.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

20.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## 21. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

21.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o **Caput do art. 57**, caput da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

## 22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

22.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, unilateralmente ou por acordo entre as partes, desde que haja preservado o interesse público e as justificativas adequadas à situação.

22.2. No decorrer do Contrato poderá haver acréscimos ou supressões dos espaços mencionados no **ANEXO I**, de acordo com a necessidade da administração pública, os quais a Contratada ficará obrigada a aceitar observados os limites do **Art. 65, da Lei 8.666/93**:

*Art. 65, §1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

22.3. Como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, que os acréscimos ou supressões nos montantes dos ajustes firmados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre seus valores;

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

23.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 79, inciso I c/c Art. 78 inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (por razões de interesses públicos)

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 25. VALOR ESTIMATIVO:

25.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 32.149,71** (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme (EP. [6839742](#)), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

## 26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da Aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme (Ep. [6165874](#)):

- a) **Programa de Trabalho:** 10.305.038.2176/01 - 10.304.038.2177/01
- b) **Elemento de Despesa:** 4490.52
- c) **Fonte:** 307
- d) **Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO

## 27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

27.2. Considerando que foi realizada análise (EP. [6012442](#)), que a coordenação manifestou-se conforme (EP. [6209363](#)) por meio de novo ETP, dando prosseguimento aos autos.

27.2. Considerando a solicitação através da **Justificativa** (EP. [6823989](#)), dando assim, adequação aos autos no que compete a este Termo de Referência.

27.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (Ep. [6205373](#)), **Pedido de Aquisição Materiais/Serviços** (Ep. [6165874](#)) e **Mapa de Cotação** (Ep. [6839742](#)) cuja as informações

nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenação Geral de Vigilância Sanitária-CGVS**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

## 28. DOS ANEXOS:

### 28.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Elaborado:

(Assinado eletronicamente)  
**JOELMA DA C. C. SILVA**  
 NP/GERTRPB/SESAU

\*Revisado e Aprovado:

**\*NOTA:**

O presente Termo de Referência e anexo devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)  
**JOSÉ VIEIRA FILHO**  
 Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica  
 DVE/CGVS/SESAU

Aprovado:  
 (Assinatura Digital)  
**VALDIRENE OLIVEIRA CRUZ**  
 Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde  
 CGVS/SESAU

Autorizado:

(Assinado eletronicamente)  
**CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**  
 Secretária de Estado da Saúde de Roraima  
 SESAU/RR

### ANEXO I DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO - (6839742)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT.
1	SMART TV LED 65" 4K Ultra HD, processador Quad Core, AMBILIGHT 3 lados HDR 10 + Dolby Vision Dolby Atmos Bluetooth, Wi-Fi integrado com no mínimo 3 entradas HDMI 2 USB, 1 Audio L-R /1 entrada RF (Antena) /1 SPDIF Ouvido/ 1 Ethernet RJ-45. Guia Rápido de Instalação, Base e 4 parafusos de fixação da base, cabo de força, controle remoto e 2 pilhas. Garantia do fornecedor 12 meses.	UND	1
2	Unidade compacta de vídeo e áudio integrados USB com Dimensões da unidade: 156 mm x 700 mm= 6,2" x 27,3"x2,8" (AxLxP) com suporte, Áudio UAC 1.0, Vídeo UVC 1.1/1.5, HID 1.11. Requisitos de energia:12 VCC/5 A 100 ~240 VCA,50/60 Hz. Câmera: Ângulo de visão 120 graus, Resolução de captura UHD 2160p (4K), enquadramento automático de pessoas e monitoramento de falantes, Zoom 5x/ EPTZ, 2 predefinições de câmera. Áudio: Controles para ativar/desativar o som Microfones estéreos, conjunto de microfones de formação de feixe de 6 elementos, faixa de coleta de 12 pés, resposta de frequência de 120 Hz a 16 kHz, alto falantes estéreos, resposta de frequência de 120 Hz a 20 KHz, saída =90 dB a 0,5 m. Garantia: 1 ano de garantia limitada de Hardware.	UND	2
3	<b>Caixa de som Acústica</b> - Transdutores de 15" alta performance, bass-reflex; - Driver: 1" Titânio; - Bi amplificada classe D / AB; -	UND	2

	<p>Gabinete em plástico injetado de alta resistência;</p> <p>- Resposta em frequência (-10dB): 32hz - 23Khz; - Resposta em frequência (-3dB): 39hz - 20Khz; - Crossover: 24dB em 2Khz; - Potência Máxima RMS: 1000W;</p> <p>- Woofer: 700W (Classe D); - Driver: 300W (Casse A/B); - SPL Máximo: 127Db; - THD: &lt;1%; - Impedância XLR: 8K ohms; - Impedância P10 (Hi-Z): 1Mega ohms; - Saída: 1 XLR (Mix Out); - 4 Modos DSP (Music, Live, Monitor, Sub); - Limiter de Pico e RMS nas entradas; - Proteção térmica na fonte e amplificador;</p> <p>- Led frontal com chave de (On/Off); - MP3 Player; - Pen drive e SD card navegável para pastas; - Conexão bluetooth com espelhamento para outra K1;</p> <p>• Canais de Entradas: 1 - XLR balanc. x loop XLR out macho; 2 - 2 x P10; 3 - RCA + P2;</p> <p>• Alimentação: CA: 100-120 VCA 50/60 Hz; 230-240VAC 50 / 60Hz; - Ângulo do monitor: ambos os lados; - Soquete de tripé de 35 mm, - 4 x pontos de suspensão M 8; - Alças: 4; - Dimensões (C x L x A): 706 mm x 438 mm x 364 mm (27,8 "x 17,3" x 14,4 ") - Peso Líq: 17 kg - Peso Bruto: 21 kg - Kit Inclui: 02 - Caixa Ativa com Controle remoto 02 – tripés para caixa de som de 1,50 metros.</p> <p>GARANTIA: 12 meses.</p>		
4	<p><b>Microfone com fio:</b> De montagem fácil para apresentações ao vivo e gravações acústicas, com cabo de 15 metros Tipo Dinâmica (bobina móvel) Resposta a Frequências 50 a 15.000 Hz Padrão polar Cardióide Impedância de saída 300 Ω Sensibilidade a 1 kHz, tensão de circuito aberto -56,0 dBV/Pa (1,6 mV) 1 Pa=94 dB SPL Polaridade Pressão positiva no diafragma produção de tensão positiva no pino 2 com referência ao pino 3 Peso Líquido 0,33 kg (0,72 lb) Conector Áudio profissional com três pinos (XLR), macho Alojamento Cinza-escuro, esmaltado, de metal fundido, acabamento fosco, prateado, tela de aço esférica.</p>	UND	3
5	<p><b>Microfone sem fio</b> Sistema UHF, 1 receptor e 4 microfones em bastão sem fio., Quantidade de canais 192 (4x48) (de 600.000 a 690.000). Receptor com indicação de frequência digital 192 Canais, Transmissor com indicação da frequência c/ 48 Canais, Transmissor com indicação de Low Batt, Indicação de nível de modulação, Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide, Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db, Alimentação Receptor: fonte DC, Voltagem: 110 - 240v ( fonte bi-volt ), Saídas XLR independentes, Saída P10 (todos), Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v x 2", Saída XLR independente, Itens Inclusos: 1- Base receptora com saída XLR independente, 4- Microfones Sem fio, 1- Cabo p10, 1- Fonte bivolt</p>	UND	1
6	<p><b>Data Show:</b> Principais características: Fonte de luz Laser e LED Vida longa, vida operacional estimada de 20.000 horas, nenhuma substituição de lâmpada necessária sem tempo para início de inatividade, baixo consumo de energia Livre de Mercúrio Instant On - 5 segundos para brilho total Desligamento instantâneo - sem necessidade de resfriamento. Especificações: Brilho: 3500 Lumens Sistema de projeção: Chip dlp 1, sistema dlp / dmd (Digital Micromirror Device) Chip de projeção: wxga de 0,65 polegada - 1.024.000 (1280 pontos 800 pontos) Contraste: 20.000: 1 Correção de distorção trapezoidal vertical: + 30° (automática), 30° (manual)Lente de projeção: Zoom manual de 1.5X, foco manual, F = 2.31-2.73/f = 18.9-27.2Tamanho da imagem projetada: 35 a 300 polegadas Distância de projeção de 60 polegadas: 1,64 a 2,42 metros (5,5 a 8,1 pés)Distância de projeção de 100 polegadas: 2,81 a 4,11 metros (9,4 a 13,7 pés)Distância de projeção Distância de projeção mínima: 0,92 metro (3,1 pés)Fonte de luz (vida útil estimada): Laser e LED (até 20.000 horas)Reprodução de cores: Colorido (até 1,07 bilhão de cores)Frequências de digitalização: Horizontal: 15 a 91 kHz, Vertical: 50 a 85 Hz Entrada de computador: Terminal de entrada digital: 2 hdmi Tipo A Terminal de entrada analógica: 1 mini D-Sub de 15 pinos Entrada de vídeo: Sinal analógico Componente: 480i a 1080pComposto: ntsc, pal, pal-n, pal-m, PAL60, SECAM Entrada de vídeo: Terminal de entrada analógica Componente: YCbCr/YPbPr (utilizado tanto para entrada analógica de computador quanto para entrada de componente), Vídeo analógico: 1 Composto (RCA) Entrada de vídeo: Sinal digital (hdmi) - 480p a 1080p (Compartilhado com Terminal hdmi tipo A) Áudio: Entrada - 1 mini conector estéreo de 3,5 mm, 1 rca D/EÁudio: Potência de saída - 1 mini conector estéreo de 3,5 mm (áudio variável)Áudio: Alto-falante - 1 de 16 w, monaural Outros terminais: Host USB Outros terminais: Alimentação via usb: 1 USB Tipo A 5 vcc (Finalidade como fonte de alimentação)Outros terminais: Função usb: 1 USB 1.1 micro-B 3 Outros terminais: Controle (Serial): 1 RS-232C (D-Sub de 9 pinos)Outros terminais: LAN Suporte à lan sem fio Requisitos de energia: ca 100 V -240V, 50/60HzConsumo de energia: - Em funcionamento (configuração padrão) (Saída de iluminação 7): 165W- Em funcionamento (configuração mínima) (Saída de iluminação 1): 85W- Em funcionamento (brilhante): 205W *1- Em espera 100 a 120 vca Remoto desativado/ativado: 0,12W- Em espera 220 a 240 vca Remoto desativado/ativado: 0,23WDimensões aproximadas (1 A p) - 299 97 299 mm (não incluindo projeções) Peso: 3,8 kg Acessórios incluso: Controle remoto, cabo de energia, certificado de garantia.</p>	UND	1
7	<p><b>Trena Laser / Medidor De Distância 40 Metros Glm40</b> Medição contínua - Cálculo de área - Cálculo de volume - Pitágoras simples - Adição e subtração. Especificações: Díodo laser 635 nm, Faixa de medição 0,15 40,00; Classe de laser 2; Precisão de medição, típica 1,5 mm; Tempo de medição, típico Tempo de medição máx. 4 s; Alimentação elétrica 2 x 1,5 V LR03 (aaa); Dispositivo de desconexão automática 5 min Unidades de medição m/cm, pés/polegada; Capacidade da memória (valores) 10; Duração da bateria, medições individuais, aprox. 5,000; Proteção contra pó e projeções de água ip 54.</p>	UND	3



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira Filho, Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica**, em 17/11/2022, às 10:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Oliveira Cruz, Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde**, em 17/11/2022, às 17:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 18/11/2022, às 08:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 18/11/2022, às 15:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6852379** e o código CRC **C739B726**.